



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**r.: José de Barros Louzada, 40- Centro**  
**CEP: 37.527-000**

---

**RESOLUÇÃO Nº 254/2013**

“Compõe e Instala a Comissão Especial para a elaboração das Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

- Considerando o disposto na Resolução nº 253/2013 da Câmara Municipal;
- Considerando que os Líderes dos Partidos Políticos que compõem a Casa fizeram a indicação dos integrantes da Comissão Especial de que trata a Resolução nº 253/2013;
- Considerando a necessidade da nomeação dos integrantes da Comissão Especial e a sua consequente instalação para o início dos trabalhos a ela; RESOLVE:

Art. 1º - É instalada a Comissão Especial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, MG, para a elaboração das propostas de emendas à Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, MG, é composta dos seguintes vereadores: BENEDITO PEREIRA DA SILVA (PTB); FLÁVIO JOSÉ DA SILVA (PSDB); e JOSÉ BENÍCIO DE OLIVEIRA (PT).

Art. 3º - Compete à Comissão Especial em seu âmbito, elaborar, analisar, discutir, e aprovar as emendas à Lei Orgânica do Município no prazo de noventa (90) dias, podendo auscultar a população local, e promover as diligências que entender necessárias para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Findo os trabalhos da Comissão Especial elaborará esta os Projetos de Emendas à Lei Orgânica, encaminhando-as ao plenário para a discussão e votação conforme a lei.

Art. 5º - A Comissão Especial se reunirá na sede da Câmara Municipal, extraordinariamente, tantas vezes forem necessárias para o cumprimento do disposto no artigo 3º, cabendo-lhe, entretanto, reunir-se, ordinariamente, duas vezes a cada mês.

Parágrafo Primeiro – Cabe ao Presidente da Comissão Especial designar os dias e os horários das reuniões ordinárias e extraordinárias, convocando os demais integrantes com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.

Parágrafo Segundo – Excepcional, e justificadamente, poderá a Comissão Especial se reunir fora do recinto da Câmara Municipal objetivando colher informações e promover diligências necessárias ao cumprimento de sua missão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
**r.: José de Barros Louzada, 40- Centro**  
**CEP: 37.527-000**

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, lavrando-se as atas dos trabalhos para os devidos fins.

Art. 7º - As despesas necessárias para o cumprimento desta Resolução correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal, aos 07 de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
Aécio Silveira Raymundy  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
José Benício de Oliveira  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Flávio José da Silva  
1º Secretário

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data: que a Resolução nº254/2013, aprovada em votação única, foi publicada no lugar de costume na Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG. Eu, Luciana Lopes Cirino, Agente Administrativo, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos  
07/08/2013. \_\_\_\_\_.

**APROVADO**

Em primeira e única discussão em -  
07//08/2013

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição das Pedras – MG.